



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047975/2022 - SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE Nº 047975/2022-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE - SES/DF, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE CONTRATO, NOS NÍVEIS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63** na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF**, inscrita no CNPJ nº **03.495.108/0001-90** denominada CONTRATADA, com sede no SIA TRECHO 2, Lotes 1835/1845, 1º Andar, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, Telefone: (61) 3686-5005, E-mail: nuconv.funap@sejus.df.gov.br, direx.funap@sejus.df.gov.br, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, portadora do RG nº 714.270 SSP/DF e inscrita no CPF nº 305.327.361-68, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00161380/2022-58, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047975/2022 -SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar o item 5.1.1 e 5.1.2. , Cláusula Quinta - Do Valor**, referente ao Contrato Administrativo 047975/2022 - SES/DF (99865881), com base no Ofício 22 (131949056), conforme segue:

Onde se lê:

"5.1.1. Será admitido o reajuste do valor da Bolsa Ressocialização, Auxílio Alimentação e Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e inciso XI, art. 40 e § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 respectivamente, Parecer Normativo nº 312/2013 - PROCAD/PGDF.

5.1.2. Os Auxílios poderão ser objetos de análise para repactuação, nos termos do art. 63, § 1º da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934/2018, em face por exemplo, de alteração na tarifa de transporte público estipulada por Decreto Distrital."

Leia-se:

"5.1.1. O contrato firmado pode ser reajustado, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir e em conformidade com a legislação pertinente, com exceção da bolsa ressocialização que será reajustada na ocasião do reajuste do salário mínimo para atender à determinação legal do artigo 29, da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e da Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, do conselho deliberativo, da fundação de amparo ao trabalhador.

5.1.2. A repactuação, espécie de reajuste, é o instrumento formal previamente ajustado nos contratos de serviço continuado em que haja preponderância de mão de obra, para assegurar uma recomposição periódica no preço contratado, desde que transposto período mínimo de 12 (doze) meses, objetivando preservar a equação econômico-financeira vigente ao tempo da contratação originária, a partir da comprovação analítica da variação efetiva dos custos de execução da avença.

5.1.3. No âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº 38.934/2018, publicado em 16/03/2018, determina a aplicação da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão às contratações de serviços, continuados ou não, na Administração Pública Direta e Indireta e demais normas legais aplicáveis em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/05/2024, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 16/05/2024, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **140994195** código CRC= **8466582C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br
